



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense – Categorias de Base

Partida: OPERÁRIO LARANJEIRAS x RENASCENÇA RODOIL

Data: 31/07/2021

Jogo: B349

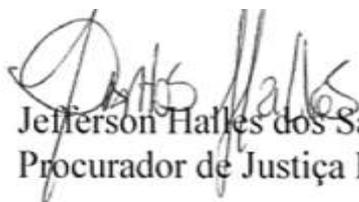
A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em desproveito de:

JOÃO VICTOR SOARES DOS SANTOS, atleta da equipe RENASCENÇA RODOIL, nº de registro 543.998.890-9, por, aos 13min e 16seg, por desferir um chute, na altura da coxa, do atleta adversário. Por este fato, incorre o atleta, no descumprimento do art. 254 §1º I do CBJD;

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.
Curitiba, 15 de agosto de 2021.


Jefferson Halles dos Santos
Procurador de Justiça Desportiva